

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias: informativo sobre a tributação do Imposto de Renda Pessoa Física

Outubro/2022

A Emenda Constitucional nº 120/2022, que trata da valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, passou a vigorar a partir de maio/2022 e fixa como vencimento-base da categoria, o valor de no mínimo, 2 salários mínimos, correspondente a R\$ 2.424,00, no exercício 2022.

Após a aplicação do novo Piso Salarial, os ACS/ACE migraram para novas faixas de base de cálculo do IRPF – de R\$ 1.903,99 em diante. Em decorrência disso, esses contribuintes saíram da faixa de isenção e passaram a ser tributados pela Receita Federal, através do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme as faixas salariais vigentes na tabela abaixo:

Tabela IRPF - Vigente em 2022

Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1,903,99 a 2.826,65	7,50	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15,00	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,50	636,13
Acima de 4.664,68	27,50	869,36

Fonte: Receita Federal

Imposto de Renda Retido na Fonte: como funciona

O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF é obrigatório, em se tratando de trabalhador assalariado que esteja enquadrado nos requisitos de faixa salarial descritos na tabela do IRPF, como é, atualmente, o caso dos ACS/ACE. Cabe ao Departamento Pessoal calcular e descontar o imposto devido sobre a folha de pagamento do servidor.

Para que se chegue à base de cálculo do IRRF, devem ser excluídos: valores pagos ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Pensão Alimentícia judicial, Dependentes (R\$ 189,59 cada) e Plano Gerador de Benefício Livre - PGBL (Previdência Privada, se houver). Após eliminadas essas variáveis, forma-se então, a base de cálculo do IRRF, para o cálculo do valor a ser retido na fonte, mensalmente.

Exemplo:

O Agente de Combate à Endemias registrou no contracheque do mês de setembro/2022, um salário bruto de R\$ 4.740,77. Este servidor possui 1 dependente (R\$ 189,59) e contribuiu com R\$ 575,21 para o Instituto de Previdência Própria do município no referido mês. Neste caso, a base de cálculo para o IRRF deve ser de **R\$ 3.975,97**:

*R\$ 4.740,77 (salário bruto)
-R\$ 189,59 (1 dependente)
-R\$ 575,21 (Previdência)
R\$ 3.975,97 (Base de cálculo IRRF)

Sobre a base de cálculo de **R\$ 3.975,97**, de acordo com a tabela do IRPF vigente em 2022, deve ser descontada a alíquota de 22,5%:

R\$ 3.975,97
x 22,5%
R\$ 894,59

O último passo na conferência do desconto do IRRF no contracheque, é checar a parcela a deduzir, correspondente a alíquota ora utilizada (22,5%), e aplicar o desconto devido. Chega-se então, ao valor final a ser retido pelo Departamento Pessoal, de **R\$ 258,46**, na folha de pagamento:

R\$ 894,59
- R\$ 636,13
R\$ 258,46 (IRRF devido, descontado em folha)

Vale ainda mencionar, que o contribuinte deve ficar atento ao cronograma divulgado pela Receita Federal do Brasil – RFB para o envio da declaração do IRPF no 1º semestre do ano, que é obrigatório. A não entrega no prazo determinado, pode acarretar em multa, mora e juros.